

Período de 23/07/14 a 22/07/2015  
Esta Portaria entra em vigor a contar de 23/07/14  
TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

**DESIGNAÇÃO:**

**PORTARIA Nº. 1168 DE 22 DE JULHO DE 2014**

Servidor: MARIA DO SOCORRO DO AMARAL BOTELHO  
Matrícula: 3227391/ 1  
Função: Agente Administrativo  
Para: Atuar como fiscal do contrato nº.22/2014, EMPRESA NORTE TURISMO LTDA-ME  
Período de 22/07/14 a 21/07/2015  
Esta Portaria entra em vigor a contar de 22/07/14  
TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

**PORTARIA Nº. 1160 DE 22 DE JULHO DE 2013**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de 2012, publicado no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e considerando o disposto no Art.98 da Lei 5.810/94 - RJU de 24 de Janeiro de 1994, e considerando memorando nº. 053/2014 - GPAT/GERAD de 10 de julho de 2014;  
**RESOLVE:**  
**DESIGNAR**, nos termos do Artigo nº 96 e Artigo 106, inciso 3º da Lei 4.320/64, os servidores abaixo para, sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão destinada ao Levantamento dos Bens Moveis Inservíveis existentes na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JOSE LUIZ DA COSTA MONTEIRO	Agente Administrativo	54195795/ 1
ANGELICA NAZARE MALHEIROS RAMOS	Agente Administrativo	5612519/ 1
IVAN DE CASTRO JUCA	Agente Administrativo	3217876/ 1

Fixar o prazo de 12 (doze) meses para a conclusão dos trabalhos.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,  
**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**  
TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

**PORTARIA Nº. 1194 DE 23 DE JULHO DE 2014**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de 2012, publicada no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.  
Considerando o memorando nº. 144/14 - NGP de 22 de julho de 2014, o  
Considerando Despacho da GEMPES/GRH de 23 de julho de 2014;  
**RESOLVE:**  
I - DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Avaliação para escolha do servidor nota 10 de 2014.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
RUTH HELENA LIMA DE OLIVEIRA	SOCIOLOGO	3217434/ 1
SILVIA MARIA GAMA FONSECA	ASSIST. SOCIAL	3219143/ 1
EMMANOEL HENRIQUE GUIMARAES DOS SANTOS	Agente Administrativo	54197131/ 1
ANDREA DO SOCORRO DA SILVA BARBOSA	Agente Administrativo	80845134/ 1

II - Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de junho de 2014.

**REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ.**  
TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

**PORTARIA Nº. 1195 DE 28 DE JULHO DE 2014**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de 2012, publicada no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.  
Considerando o memorando nº. 144/14 - NGP de 22 de julho de 2014, o  
Considerando Despacho da GEMPES/GRH de 23 de julho de 2014;

**RESOLVE:**

I - Tornar público, por meio desta portaria, o resultado do concurso seletivo realizado no dia 22 de julho de 2014, para escolha do servidor nota 10 (dez) da FASEPA.  
II - CONCEDER: a servidora IVETE DA CONCEICAO SERRATE GOMES DIAS, matrícula nº. 57174995/ 1, cargo: MONITOR, o título de servidora nota 10 de 2014 da FASEPA.  
III - Esta Portaria entra em vigor a contar de 22 de julho de 2014.  
**REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ.**  
TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

**PORTARIA Nº. 1031 DE 11 DE JULHO DE 2014**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de 2012, publicada no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando o memorando nº. 043/14 - CSEM de 28 de fevereiro de 2014, o Parecer Jurídico nº. 161/2014 - PROJUR, de 20 de março de 2014 e o despacho da Senhora Presidente da FASEPA, de 08 de abril de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º DETERMINAR, a Instauração de Sindicância Administrativa, Processo de nº. 038/14, Sindicância nº. 034/14, com fundamento no Art. 199 do RJU/94, no intuito de apurar o fato referido nos documentos acima mencionados,  
Art. 2º DESIGNAR, com base no Art. 205 da Lei 5.810/94-RJU, as servidoras; FRANCIMAR SOARES FRANCO, matrícula nº. 3198901/ 1, ocupante do cargo de Psicólogo, MARIA CARMEN DO NASCIMENTO MENEZES, matrícula nº. 54180733/ 2 ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, JOSE WILSON CLAUDIO BORGES, matrícula nº. 3218805/ 1 ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotados neste órgão, que sob a Presidência da Primeira, procederão às investigações, objetivando a fiel apuração do fato;  
Art. 3º DETERMINAR, que esta Portaria seja atuada juntamente com o documento de denúncia de modo que constituem as peças iniciais do Processo de Sindicância; para apuração do fato e sugerir a aplicação de penalidade se cabível.  
Art. 4º CONCEDER, com base no Art. 201 parágrafo Único da Lei 5.810/94-RJU, o prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste ato na forma da Lei, para que a Comissão ora designada conclua seus trabalhos e apresente relatório circunstanciado e conclusivo do que houver sido apurado;  
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.  
REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ.**  
TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

**PORTARIA Nº. 1032 DE 11 DE JULHO DE 2014**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de 2012, publicada no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando o memorando nº. 048/14 - CJM de 27 de fevereiro de 2014, o Parecer Jurídico nº. 135/2014 - PROJUR, de 10 de março de 2014 e o despacho da Senhora Presidente da FASEPA, de 28 de março de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º DETERMINAR, a Instauração de Sindicância Administrativa, Processo de nº. 037/14, Sindicância nº. 033/14, com fundamento no Art. 199 do RJU/94, no intuito de apurar o fato referido nos documentos acima mencionados,  
Art. 2º DESIGNAR, com base no Art. 205 da Lei 5.810/94-RJU, as servidoras; FRANCIMAR SOARES FRANCO, matrícula nº. 3198901/ 1, ocupante do cargo de Psicólogo, MARIA CARMEN DO NASCIMENTO MENEZES, matrícula nº. 54180733/ 2 ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, JOSE WILSON CLAUDIO BORGES, matrícula nº. 3218805/ 1 ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotados neste órgão, que sob a Presidência da Primeira, procederão às investigações, objetivando a fiel apuração do fato;  
Art. 3º DETERMINAR, que esta Portaria seja atuada juntamente com o documento de denúncia de modo que constituem as peças iniciais do Processo de Sindicância; para apuração do fato e sugerir a aplicação de penalidade se cabível.  
Art. 4º CONCEDER, com base no Art. 201 parágrafo Único da Lei 5.810/94-RJU, o prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste ato na forma da Lei, para que a Comissão ora designada conclua seus trabalhos e apresente relatório circunstanciado e conclusivo do que houver sido apurado;  
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.  
REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ.**  
TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

**PORTARIA Nº. 1033 DE 11 DE JULHO DE 2014**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de 2012, publicada no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando o memorando nº. 1111/13 - CIJAM de 22 de outubro de 2013, o Parecer Jurídico nº. 684/2013 - PROJUR, de 07 de novembro de 2013 e o despacho da Senhora Presidente da FASEPA, de 11 de novembro de 2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º DETERMINAR, a Instauração de Sindicância Administrativa, Processo de nº. 036/14, Sindicância nº. 032/14, com fundamento no Art. 199 do RJU/94, no intuito de apurar o fato referido nos documentos acima mencionados,  
Art. 2º DESIGNAR, com base no Art. 205 da Lei 5.810/94-RJU, as servidoras; FRANCIMAR SOARES FRANCO, matrícula nº. 3198901/ 1, ocupante do cargo de Psicólogo, MARIA CARMEN DO NASCIMENTO MENEZES, matrícula nº. 54180733/ 2 ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, JOSE WILSON CLAUDIO BORGES, matrícula nº. 3218805/ 1 ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotados neste órgão, que sob a Presidência da Primeira, procederão às investigações, objetivando a fiel apuração do fato;  
Art. 3º DETERMINAR, que esta Portaria seja atuada juntamente com o documento de denúncia de modo que constituem as peças iniciais do Processo de Sindicância; para apuração do fato e sugerir a aplicação de penalidade se cabível.  
Art. 4º CONCEDER, com base no Art. 201 parágrafo Único da Lei 5.810/94-RJU, o prazo de 30 dias, contados da data da publicação

deste ato na forma da Lei, para que a Comissão ora designada conclua seus trabalhos e apresente relatório circunstanciado e conclusivo do que houver sido apurado;  
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ.**  
TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

**PORTARIA Nº. 1191 DE 28 DE JULHO DE 2014**

A PRESIDENTE da Fundação do Atendimento Socioeducativo do Pará, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de 2012, publicada no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.794 de 14 de janeiro de 2014 e no Decreto nº 1.047 de 05 de maio de 2014 que regulamenta a Grati?cação de Desempenho de Atividade Socioeducativa.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar público as metas para avaliação institucional da FASEPA, previstas para o segundo quadrimestre de 2014, compreendido no período de 16 de maio a 15 de setembro de 2014, referentes ao processo de avaliação de desempenho, conforme anexos I, II, III, IV e V que fazem parte integrante desta portaria.

Art. 2º. O resultado das metas será apresentado à comissão através de relatório sucinto e específico das atividades realizadas e/ou o produto informado para o cumprimento das metas estabelecidas;

Art. 3º. A Comissão de avaliação de desempenho divulgará através do site da FASEPA (www.fasepa.pa.gov.br) ou por outro meio idôneo os esclarecimentos para desenvolvimento da avaliação pelos gestores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Gabinete da Presidência da FASEPA, 22 de julho de 2014.  
TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA.

**ANEXO I**

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE INTERNAÇÃO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL
<b>I. INCLUSÃO PEDAGOGICA</b>
a) - Cada socioeducando deverá obter 64 horas/aulas no quadrimestre conforme Diagnóstico polidimensional e Plano Individual de Atendimento - PIA.
b) - Cada socioeducando deverá participar de 32 atividades de esporte, cultura e lazer no quadrimestre conforme Diagnóstico polidimensional e Plano Individual de Atendimento - PIA
c) - Cada socioeducando deverá participar de 16 atividade de capacitação para o trabalho no quadrimestre conforme diagnostico e Plano Individual de Atendimento - PIA.
<b>II. ATENDIMENTO À SAUDE</b>
a) - Cada socioeducando deverá participar em 08 atendimentos de promoção a saúde no quadrimestre que se expressarão na realização de exames de rotina e especializados, consultas médicas de rotina e especializadas, consulta Odontológica, Vacinação, atendimento específico de psicólogo, atendimento de urgência e emergência Psiquiátrica, Atendimento Ambulatorial psiquiátrico, entre outros procedimentos conforme diagnostico e Plano Individual de Atendimento - PIA.
b) - Cada socioeducando deverá participar de 16 atividades de prevenção a Saúde no quadrimestre que se expressarão na realização Limpeza de dormitório, corte de cabelo, corte de unha, banho de sol, palestras e orientações à saúde, entre outras atividades conforme diagnostico e Plano Individual de Atendimento - PIA.
<b>III. ATENDIMENTO À FAMILIA</b>
a) - A família de cada socioeducando deverá participar de 24 atividades de fortalecimento de vínculos no quadrimestre que se expressarão na realização nas visitas familiares, atendimento individual e grupal, participação nas atividades da UASE, visitas domiciliares, convivência familiar e comunitária, contatos telefônicos, entre outras atividades conforme diagnostico e Plano Individual de Atendimento - PIA.
<b>IV - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO</b>
a)-Elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Atendimento Socioeducativo
b)-Apresentação de Proposta para Elaboração do Regimento Interno da Unidade